



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 5

ASSUNTO:

PROJ. DE RESOLUÇÃO 08 /85

INICIATIVA:

EDIL. ALEXANDRE FERREIS

HISTÓRICO:

MODIFICA O ART. 131, DO REGIMENTO INTERNO

AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, autuo o supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da Presidência: 19 85 a 19 86

Presidente: EDIL JOSÉ JOÃO SÉRGIO

Vice-Presidente: EDIL FÉLIX CARNEIRO

1º Secretário: EDIL RICARDO FERREIRO

2º Secretário: EDIL CARLOS SOUSA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RESOLUÇÃO Nº 08/85.-

- DISPÕE SOBRE DIPLOMAÇÃO AO CACHOEIRENSE
PRESENTE Nº 01 -

- A Mesa da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições Legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte RESOLUÇÃO, aprovada na Sessão Ordinária de 17 de junho de 1985:


Art. 1º - Fica criado o título de CACHOEIRENSE PRESENTE Nº 01, que será conferido anualmente à Personalidade de maior destaque na Comunidade de Cachoeiro de Itapemirim.


Art. 2º - O Cachoeirense Presente nº 01 será eleito por maioria simples dos membros da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim no mesmo dia em que forem votados os títulos de Cidadão Cachoeirense. Será destaque o Cachoeirense Presente nº 01 da mesma forma que o Cachoeirense Ausente nº 01.


Art. 3º - Ao Cachoeirense Presente nº 01 será conferido um Diploma que será entregue na Sessão Solene Festiva da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1985.


JOSE JOÃO SARTÓRIO
Presidente


ELIAS CARREIRO
Vice Presidente


RICARDO FERRÃO
Secretário



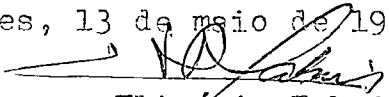
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/85

MODIFICA O ARTº 131 DO REGIMEN
TO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Art. 131 do Regimento Interno, passará a ter a seguinte redação: "As Sessões Ordinárias serão semanais e realizadas às segundas e quartas feiras, com início às 16 (dezesseis) horas e tendo a duração de 4 (quatro) horas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 13 de maio de 1985.


Elimário Fabris - PMDB
VEREADOR

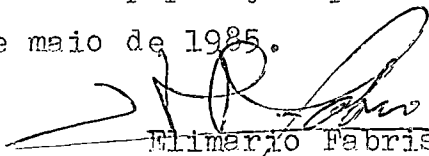
J U S T I F I C A T I V A


A presente emenda ao Regimento Interno, se funda ao fato de Cachoeiro de Itapemirim ser considerada uma das maiores cidades do Estado, e o maior centro do sul capixaba.

Nada mais justo que passemos a realizar nossas Sessões duas vezes por semana, ou seja às segundas e quattas feiras.

Temos certeza de que é do interesse de todos nós membros desta Egrégia Casa de Leis, que sejamos mais fortes e mais dinâmicos, para que possamos mostrar nosso trabalho e trabalhar mais em prol dessa população que nos elegeu.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1985.


Elimário Fabris - PMDB
VEREADOR


Francisco Marques



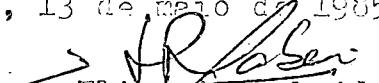
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/85

MODIFICA O ART. 131 DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Art. 131 do Regimento Interno, passará a ter a seguinte redação: "As Sessões Ordinárias serão semanais e realizadas às segundas e quartas feiras, com início às 16 (dezesseis) horas e tendo a duração de 4 (quatro) horas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 13 de maio de 1985.


Olimario Fabris - PMDB
VEREADOR


J U S T I F I C A T I V A

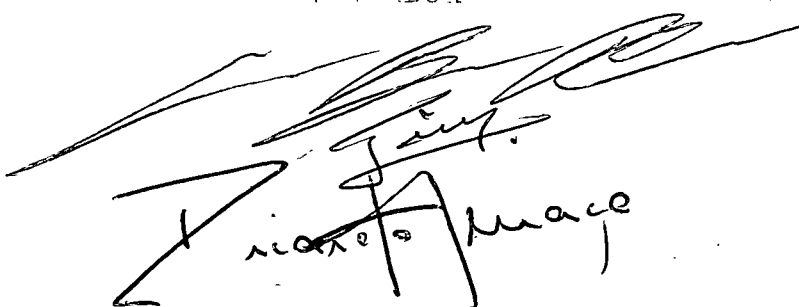
A presente emenda ao Regimento Interno, se funda ao fato de Cachoeiro de Itapemirim ser considerada uma das maiores cidades do Estado, e o maior centro do sul capixaba.

Nada mais justo que passemos a realizar nossas Sessões duas vezes por semana, ou seja às segundas e quartas feiras.

Temos certeza de que é do interesse de todos nós membros desta Egrégia Casa de Leis, que sejamos mais fortes e mais dinâmicos, para que possamos mostrar nosso trabalho e trabalhar mais em prol dessa população que nos elegeu.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1985.


Olimario Fabris - PMDB
VEREADOR


Ricardo Amador



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

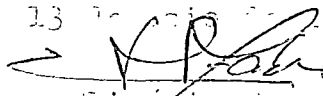
PROJ. DE RESOLUÇÃO Nº 02/85

PROJ. DE RESOLUÇÃO Nº 02/85
 DO SENHOR DEPUTADO MUNICIPAL
 DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Art. 1º - O Art. 131 do Regimento Interno, passará a ter a seguinte redação: "As Sessões Ordinárias serão semanais e realizadas às segundas e quartas feiras, com início às 16 (dezesseis) horas e duração de 4 (quatro) horas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leitor - Sessões, 13 de maio de 1985.


 Autor da Resolução

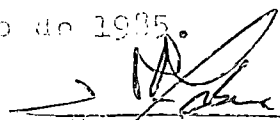
DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO


A presença e grande importância do Regimento Interno, se funda no fato de Cachoeiro e Itapemirim ser considerada uma das melhores cidades do Estado, e o maior centro do sul capixaba.

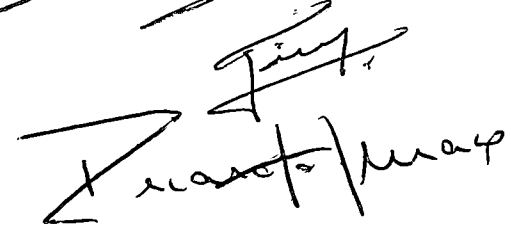
Não está justo que se possa realizar sessões - Sessões duas vezes por semana, ou seja às segundas e quartas feiras.

Como objetivo da Lei é de laborar de todos nós no âmbito desta Câmara Municipal de Leis, que sejamos mais fortes e mais dinâmicos, para que possamos mostrar nosso trabalho e contribuir mais de pród desta população que nos elegu.

Leitor - Sessões, 13 de maio de 1985.


 Autor da Resolução - INEB


 Presidente


 Secretário

| | |
|-----------------------|---------|
| DATA | NUMERO |
| 13/05/85 | 008/85 |
| DESTINO: | CODIGO: |
| Arguindo - RES-380/EM | |